

Parlamento Europeu 2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

# Edital n.º 123/2024

## DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 do artigo 40.º da Lei nº 14/79, de 16 de maio,, que a assembleia de voto da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior foi desdobrada em 10 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1** - Pavilhão Gimnodesportivo de Albergaria-a-Velha, Rua Bento Álvares Ferreira - Quinta da Bela Vista, 3850-016 ALBERGARIA-A-VELHA
- Secção de voto n.º 2** - Pavilhão Gimnodesportivo de Albergaria-a-Velha, Rua Bento Álvares Ferreira - Quinta da Bela Vista, 3850-016 ALBERGARIA-A-VELHA
- Secção de voto n.º 3** - Pavilhão Gimnodesportivo de Albergaria-a-Velha, Rua Bento Álvares Ferreira - Quinta da Bela Vista, 3850-016 ALBERGARIA-A-VELHA
- Secção de voto n.º 4** - Pavilhão Gimnodesportivo de Albergaria-a-Velha, Rua Bento Álvares Ferreira - Quinta da Bela Vista, 3850-016 ALBERGARIA-A-VELHA
- Secção de voto n.º 5** - Pavilhão Gimnodesportivo de Albergaria-a-Velha, Rua Bento Álvares Ferreira - Quinta da Bela Vista, 3850-016 ALBERGARIA-A-VELHA
- Secção de voto n.º 6** - Pavilhão Gimnodesportivo de Albergaria-a-Velha, Rua Bento Álvares Ferreira - Quinta da Bela Vista, 3850-016 ALBERGARIA-A-VELHA
- Secção de voto n.º 7** - Pavilhão Gimnodesportivo de Albergaria-a-Velha, Rua Bento Álvares Ferreira - Quinta da Bela Vista, 3850-016 ALBERGARIA-A-VELHA
- Secção de voto n.º 8** - Pavilhão da Associação Cultural e Recreativa Sobreirense, Rua da Escola - Sobreiro, 3850-260 ALBERGARIA-A-VELHA
- Secção de voto n.º 9** - Edifício da Junta em Vale Maior, Av. N.ª Senhora da Luz, 3850-835 VALMAIOR
- Secção de voto n.º 10** - Edifício da Junta em Vale Maior, Av. N.ª Senhora da Luz, 3850-835 VALMAIOR

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção de instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Albergaria-a-Velha. 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Parlamento Europeu 2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

# Edital n.º 123/2024

## DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 do artigo 40.º da Lei nº 14/79, de 16 de maio,, que a assembleia de voto da freguesia de Alquerubim foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1** - Pavilhão Gimnodesportivo de Alquerubim, Rua do Vale - Ameal, 3850-360  
ALQUERUBIM

**Secção de voto n.º 2** - Pavilhão Gimnodesportivo de Alquerubim, Rua do Vale - Ameal, 3850-360  
ALQUERUBIM

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção de instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Albergaria-a-Velha, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Parlamento Europeu 2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

# Edital n.º 123/2024

## DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 do artigo 40.º da Lei nº 14/79, de 16 de maio., que a assembleia de voto da freguesia de Angeja foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

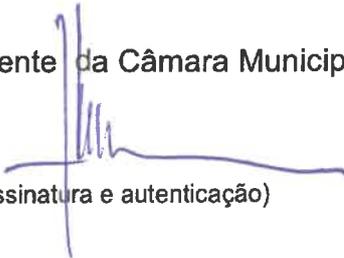
**Secção de voto n.º 1** - Pavilhão Gimnodesportivo de Angeja, Rua Parque Desportivo, 3850-407  
ANGEJA

**Secção de voto n.º 2** - Pavilhão Gimnodesportivo de Angeja, Rua Parque Desportivo, 3850-407  
ANGEJA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção de instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Albergaria-a-Velha, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

  
(assinatura e autenticação)

Parlamento Europeu 2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

# Edital n.º 123/2024

## DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 do artigo 40.º da Lei nº 14/79, de 16 de maio,, que a assembleia de voto da freguesia de Branca foi desdobrada em 5 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1** - Pavilhão Gimnodesportivo da Branca, Rua do Barro Branco - Casaldima, 3850-564 BRANCA ALB

**Secção de voto n.º 2** - Pavilhão Gimnodesportivo da Branca, Rua do Barro Branco - Casaldima, 3850-564 BRANCA ALB

**Secção de voto n.º 3** - Pavilhão Gimnodesportivo da Branca, Rua do Barro Branco - Casaldima, 3850-564 BRANCA ALB

**Secção de voto n.º 4** - Pavilhão Gimnodesportivo da Branca, Rua do Barro Branco - Casaldima, 3850-564 BRANCA ALB

**Secção de voto n.º 5** - Pavilhão Gimnodesportivo da Branca, Rua do Barro Branco - Casaldima, 3850-564 BRANCA ALB

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção de instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Albergaria-a-Velha, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Parlamento Europeu 2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

# Edital n.º 123/2024

## DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 do artigo 40.º da Lei nº 14/79, de 16 de maio,, que a assembleia de voto da freguesia de Ribeira de Fráguas foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1** - Edifício da Junta de Freguesia, Rua do Filveda - Campo, 3850-703 RIBEIRA DE FRÁGUAS

**Secção de voto n.º 2** - Edifício da Junta de Freguesia, Rua do Filveda - Campo, 3850-703 RIBEIRA DE FRÁGUAS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção de instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Albergaria-a-Velha, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(assinatura e autenticação)

Parlamento Europeu 2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

# Edital n.º 123/2024

## DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha faz público, nos termos e para os efeitos do(s) n.º 3 do artigo 40.º da Lei nº 14/79, de 16 de maio,, que a assembleia de voto da freguesia de São João de Loure e Frossos foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

**Secção de voto n.º 1** - Pavilhão Desportivo da Escola Básica Integrada de S. João de Loure, Rua do Agro, 3850-772 SÃO JOÃO DE LOURE

**Secção de voto n.º 2** - Pavilhão Desportivo da Escola Básica Integrada de S. João de Loure, Rua do Agro, 3850-772 SÃO JOÃO DE LOURE

**Secção de voto n.º 3** - Edifício Fernando Casal (A Bateira), Rua Comendador Augusto Martins Pereira, 3850-612 FROSSOS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção de instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Albergaria-a-Velha, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)